



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.674 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do nome da Guarda Municipal de Pedreira, para Polícia Municipal de Pedreira”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A corporação assim denominada Guarda Municipal de Pedreira – SP, instituição regulamentada na forma da Lei nº 1904 de 24 de Setembro de 1996, alterada pela Lei 2211 de 2001, alterada pela Lei 2294 de 2002 e também pela Lei 3290 de 2012, a contar da aprovação desta, observadas as competências que lhe são atribuídas inerentes por força de lei, passará a ser denominada e consagrada pelo uso da expressão comum, como **POLÍCIA MUNICIPAL DE PEDREIRA**.

Parágrafo único: Fica autorizada a instituição Guarda Municipal de Pedreira, bem como seus servidores de carreira a se identificarem como “Polícia” em razão das atribuições e função de Polícia determinadas na Lei Federal nº 13.022 de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º - A corporação **POLÍCIA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, reger-se a toda legislação vigente, bem como o estatuto até dos servidores, vigente da Guarda Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias ou suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedreira (SP), 23 de outubro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos